



DECISÃO NORMATIVA No 01/2023

Disciplina o uso de Assinaturas Eletrônicas e Certificados Digitais no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional (PPGMC)

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL, no uso da competência que lhe atribuiu o Art. 8º do Regulamento Específico, e considerando a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, aprovou, conforme registrado na Ata 542ª, a seguinte Decisão Normativa:

Art. 1º - Fica estabelecido que, no âmbito do PPGMC, serão reconhecidas e aceitas, com presunção de legalidade, as assinaturas eletrônicas avançadas que utilizarem:

1. Assinatura eletrônica do Gov.BR, emitida pelo Portal de Assinatura Eletrônica do Gov.BR;
2. Assinatura eletrônica com certificado ICPEdu, emitida por membros de instituições que fazem parte da Comunidade Acadêmica Federada;
3. Qualquer tipo de assinatura eletrônica gerada por certificado ICP-Brasil.

§ 1º - O uso de assinaturas eletrônicas e certificados digitais é obrigatório para todos os procedimentos que exijam autenticação e validação de documentos no âmbito do PPGMC.

§ 2º - Discentes, docentes e técnicos-administrativos do PPGMC deverão providenciar os certificados e assinaturas eletrônicas mencionadas no Art. 1º de forma apropriada e em conformidade com as regulamentações estabelecidas pelas respectivas autoridades emissoras.

§ 3º - As assinaturas manuscritas continuam sendo aceitas para documentos entregues pessoalmente.

Art. 2º - Esta Decisão Normativa entrará em vigor para as solicitações apresentadas a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ivan Napoleão Bastos
Coordenador do PPGMC
UERJ, 1º de outubro de 2023.